

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, com sede na Avenida Brasil, nº 1101, na cidade de Lucélia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, prefeita municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2024, publicada no Diário Oficial de 21/11/2024 processo administrativo n.º 188/2024, RESOLVE registrar os preços da **EPSHOW – SOARES & PEREIRA CONSTRUTORA - ME** empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e serviços técnicos para a realização de eventos diversos, pelo período de 12 meses, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 244/2024 – Assistência Social e Documento de Formalização de Demanda nº11/2024 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia do edital em epigrafe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia do edital em epigrafe.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EPSHOW – SOARES & PEREIRA CONSTRUTORA - ME, CNPJ: 14.217.536/0001 – 78, na Inscrição Estadual: 356.012.113.118 estabelecida na Rua Antônio Facco, N. 427, Bairro Centro, CEP: 17.760-000, na Cidade de Inúbia Paulista, no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR SOARES PEREIRA**, portador do RG N.º 29.031.118 - 4 e do CPF e N.º 276.573.818 - 17

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
0001	41.00097-0	Locação de tendas tipo pirâmide 5x5m coberta com lonas ante chamas com altura mínima de 2,5m, já instaladas e montadas.	Serviço	UN	50,0000	630,0000	31.500,00



0002	41.00098-0	Locação de tendas tipo pirâmide 8x8m coberta com lonas ante chamas com altura mínima de 2,5m, já instaladas e montadas.	Serviço	UN	50,0000	900,0000	45.000,00
0003	41.00099-0	Locação de tendas tipo pirâmide 10x10m coberta com lonas ante chamas com altura mínima de 3m, já instaladas e montadas.	Serviço	UN	50,0000	1.125,0000	56.250,00
0004	41.00100-0	Unidade de gradil de contenção, em ferro tubular na altura de 1,20m por 1,80m por placa.	Serviço	UN	6.000,0000	14,0000	84.000,00
0005	41.00101-0	Locação de geradores de no mínimo 260 kva trabalhando no mínimo 12 horas. Devendo possuir qta (quadro de transferência automático). Combustível necessário para o perfeito funcionamento do evento será por conta da contratada. (gerador deve estar à disposição caso não tenha transformador disponível até a data de realização).	Serviço	UN	10,0000	3.490,0000	34.900,00
0007	41.00103-0	01 palco com tablado seguro, com pé direito de no mínimo 60 centímetros de altura com no máximo 120 centímetros. Tablado coberto, com fechamento em gradil contornando toda extensão do palco, medindo o solo de 6 a 7 metros de largura a 4 ou até 6 metros de comprimento. ART, se necessário ao evento, é de inteira responsabilidade do contratado	Serviço	UN	30,0000	6.560,0000	196.800,00
0011	41.00107-0	"Iluminação pequeno porte/médio porte contendo 04 refletor par led RGBWA de 18w ou superior 04 refletor COB 200w smd DMX ou superior 01 grid treliça alumínio modelo Q30 3x4 01 rack dimmer DMX 01 controladora DM512 ou superior 02 moving bean 7R 01 maquina de fumaça 01 painel de led com no mínimo 3x4m ou maior, com alta resolução; Cabos e conectores para ligação do sistema 01 rack gerenciador de energia contendo 12 tomadas 20ª, 6 tomadas sobrepor32ª 3P+T, ou superior 02 técnicos responsáveis para execução do sistema durante o evento (obrigatório)."	Serviço	UN	40,0000	5.600,0000	224.000,00
0014	41.00110-0	Tobogã grande, inflável, altura de 3,7m, comprimento de 5,00m e largura de 3,00m com monitor, em boas condições, sem avarias, com 1 monitor para acompanhamento e realização de no mínimo 4 horas de atividade.	Serviço	UN	100,0000	720,0000	72.000,00
0015	41.00111-0	Touro mecânico com comprimento de 5m e largura de 5m, com monitor, em boas condições, sem avarias, com 1 monitor para acompanhamento e realização de no mínimo 4 horas de atividade.	Serviço	UN	100,0000	945,0000	94.500,00
0016	41.00112-0	Futebol de sabão 3 em 1	Serviço	UN	100,0000	980,0000	98.000,00



0017	41.00113-0	comprimento de 8 metros largura de 4,00m com monitor, inflável, em boas condições, sem avarias, com 1 monitor para acompanhamento e realização de no mínimo 4 horas de atividade.	Serviço	UN	100,0000	450,0000	45.000,00
0018	41.00114-0	Cama elástica média com 3,05m, em ótimas condições, sem avarias, com 1 monitor para acompanhamento e realização de no mínimo 4 horas de atividade.	Serviço	UN	100,0000	492,0000	49.200,00
0019	41.00115-0	Piscina de bolinhas tamanho médio de 1,5x1,5m, com 1 monitor para acompanhamento e realização de no mínimo 4 horas de atividade.	Serviço	UN	100,0000	680,0000	68.000,00
0020	41.00116-0	Tobogã médio, inflável, altura de 3,5m, comprimento de 4,5m e largura de 3,10m com monitor, em boas condições, sem avarias, com 1 monitor para acompanhamento e realização de no mínimo 4 horas de atividade.	Serviço	UN	100,0000	710,0000	71.000,00
0021	41.00117-0	Brinquedo de guerra de cotonete com comprimento de 4,5m e largura de 4,5m, com 1 monitor para acompanhamento e realização de no mínimo 4 horas de atividade.	Serviço	UN	100,0000	900,0000	90.000,00
0022	41.00118-0	Pula Pula Inflável , Aproximadamente: 2,60m altura / 5,0m comprimento / 3,10m largura, em boas condições, sem avarias, com 1 monitor para acompanhamento e realização de no mínimo 4 horas de atividade.	Serviço	UN	100,0000	150,0000	15.000,00
0023	41.00119-0	Aluguel de caixa térmica conservadora para armazenamento de bebidas em grande quantidade com capacidade de no mínimo 360 litros e no máximo 500 litros, em aço ou plástico resistente, em boas condições, sem avarias, com entrega e retirada.	Serviço	SERV	200,0000	32,0000	6.400,00
0024	41.00120-0	Fornecimento de Saco de Gelo triturado em saco com 25 quilos, lacrado, conservado, de boa qualidade e entregues nos horários e dias estipulados para armazenamento e resfriagem de bebidas em grande quantidade.	Serviço	CJ	2.000,0000	22,0000	44.000,00
0025	41.00121-0	Aluguel de jogo de mesa em plástico resistente contendo (01) uma mesa e (4) quatro cadeiras, todas na mesma cor e tonalidade, sem rachaduras, sem quebra, sem manchas, de alta resistência, sem propagandas e marketing, incluso entrega e retirada do produto.	Serviço	UN	7.000,0000	10,0000	70.000,00
0026	41.00122-0	Aluguel de cadeira em plástico resistente duro, com alta durabilidade, sem manchas, sem patrocínios, sem rachaduras, sem quebras, todas na mesma cor e tonalidade, incluso entrega e retirada do produto.	Serviço	UN	100,0000	830,0000	83.000,00
		Diária de carrinho de pipoca, com carrinho em boas condições, sem avarias, com todos utensílios necessários para preparar a	Serviço	UN	100,0000	830,0000	83.000,00



0027	41.00123-0	pipoca, com 01 cozinheiro responsável pela preparação da pipoca e 01 para servi-la. - (fornecimento do óleo, sal, milho de pipoca e embalagem por conta da contratante).	Serviço	UN	100,0000	430,0000	43.000,00
0028	41.00124-0	Diária de máquina de algodão doce, em boas condições, sem avarias, com todos utensílios necessários para preparar algodão doce, com 01 cozinheiro responsável pela preparação do algodão e 01 para servi-la. - (fornecimento do açúcar, palito, e guardanapinho de boca por conta da contratante).	Serviço	UN	100,0000	745,0000	74.500,00
0029	41.00125-0	Diária de carrinho de churros, com carrinho em boas condições, sem avarias, com todos utensílios necessários para preparar o churros, com 02 cozinheiros responsáveis pela preparação e 01 para servir. - (fornecimento dos ingredientes por conta da contratante).	Serviço	MT	3.000,0000	213,0000	639.000,00
0031	41.00127-0	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 07 (SETE) DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MÓDULÀVEL A CADA 2.2M, FUSOS DE NIVELAMENTO, ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADO 20MM COM BORDAS METÁLICAS E ENCAIXE, GUARDA CORPO E CORRIMÃO METÁLICO, BARRAS DE COM TRAVA MENTO EM TODA ESTRUTURA E BASE EM CHAPA METÁLICA 0=1/4 INCLUINDO FECHAMENTO NO FUNDO E NAS LATERAIS. Os encargos trabalhistas de responsabilidade da empresa vencedora. A empresa deverá apresentar ART (ANOTAÇÃO DE Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem com antecedência mínima de 05 dias do evento.	Serviço	UN	120,0000	150,0000	18.000,00
0032	41.00128-0	Locação de um carro de som para transmissão de mensagens em eventos e campanhas. O veículo deve ter um sistema de som potente, incluindo alto-falantes de alta qualidade e microfone sem fio. O serviço deve incluir motorista, manutenção e suporte técnico ,e conter pelo menos 04 horas de serviços diários – combustível por conta da contratada.	Serviço	UN	20,0000	6.700,0000	134.000,00
		Locação de equipamentos de iluminação para diversos tipos de eventos, como conferências, palestras, shows, festas e etc. A locação deve incluir uma variedade de equipamentos, como refletores led, moving heads, luzes de pista, luzes decorativas, spots, e sistemas de controle de iluminação. O serviço deve abranger a instalação,					

		configuração, operação durante o evento e desmontagem dos equipamentos, além de suporte técnico especializado para garantir o bom funcionamento e a adaptação às necessidades específicas de cada evento.					
0035	41.00131-0	Cama elástica pequena com 2,44m, em ótimas condições, sem avarias, com 1 monitor para acompanhamento e realização de no mínimo 4 horas de atividade.	Serviço	UN	100,0000	520,0000	52.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA SP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços Decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3.. Observar as regras de retenção do Imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Lucélia, 19 de Dezembro de 2024.

Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Contratante
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZIO
Prefeita

EPSHOW – SOARES & PEREIRA
CONSTRUTORA - ME
Contratada
EDGAR SOARES PEREIRA
Representante Legal

PAULA DE SOUZA ARAUJO DO LAGO
Secretária de Educação Cultura Esporte e
Lazer
Gestora Do Contrato

ANA CLAUDIA MALDONADO FERREIRA
TIMÓTEO
Secretária de Assistência Social
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

TATIANA FARIA DA FONSECA
Diretora de Administração
CPF 289.503.818-00

THIAGO MAZIERO CAPETA
Diretor de Assuntos Jurídicos
CPF 437.126.428-06

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Ata de Registro de preços)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: **EPSHOW – SOARES & PEREIRA CONSTRUTORA - ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 30/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e serviços técnicos para a realização de eventos diversos, pelo período de 12 meses, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 244/2024 – Assistência Social e Documento de Formalização de Demanda nº11/2024 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia do edital em epigrafe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia do edital em epigrafe.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Lucélia, 19 de Dezembro de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone:(18)3551-9200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone:(18)3551-9200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **EDGAR SOARES PEREIRA**

RG N.º 29.031.118 - 4 e CPF e N.º 276.573.818 - 17

Endereço residencial completo: o Rua Antônio Facco, n.º 427, Bairro Centro, CEP:
17.760-000, na Cidade de Inúbia Paulista, no Estado de São Paulo.

E-mail institucional: edsopo@hotmail.com

Telefone(s) : 018 99626-1536

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA: EPSHOW – SOARES & PEREIRA CONSTRUTORA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 30/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e serviços técnicos para a realização de eventos diversos, pelo período de 12 meses, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 244/2024 – Assistência Social e Documento de Formalização de Demanda nº11/2024 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia do edital em epigrafe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia do edital em epigrafe.

Nome	TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	29.401.194-8
CPF nº	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
Cargo	Secretária da Fazenda
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

Lucélia, 19 de Dezembro de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: **EPSHOW – SOARES & PEREIRA CONSTRUTORA - ME**

CNPJ: 14.217.536/0001 – 78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 30/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e serviços técnicos para a realização de eventos diversos, pelo período de 12 meses, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 244/2024 – Assistência Social e Documento de Formalização de Demanda nº11/2024 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia do edital em epigrafe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia do edital em epigrafe.

VALOR : R\$ 2.439.050,00(Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Cinquenta Reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, 19 de Dezembro de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL